



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

**GABINETE DO PREFEITO**

---

## PROJETO DE LEI Nº 157, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DO NASF, CRIADO PELA LEI Nº 2.775, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018, SUBSTITUI O SEU ANEXO ÚNICO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Altera a denominação do Cargo de Coordenador do NASF, criado pela Lei nº 2.775, de 07 de fevereiro de 2018, que passa a se chamar “Coordenador do NASF e Equipe Multidisciplinar de Saúde”.

Art. 2º Substitui o Anexo Único da Lei nº 2.775, de 07 de fevereiro de 2018, que passa a integrar a presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,  
Prefeita.**

Rúbia Aita Xavier,  
Secretária de Administração.

Artur Sergio Haesbaert Filho,  
Procurador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

**GABINETE DO PREFEITO**

---

## ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 157, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

### **CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DO NASF E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE**

**PADRÃO MÁXIMO: FG 5 OU CC5**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**A. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Fortalecer e promover o direito ao lazer; desenvolver ações que promovam a inclusão social integral do cidadão, o cuidado e a abrangência dos ciclos da vida como princípios de organização e fomento das práticas corporais/atividades físicas; desenvolver, através da Equipe Multidisciplinar de Saúde, junto às equipes dos ESFs, ações intersetoriais pautadas nas demandas da comunidade, incorporando junto às equipes projetos desenvolvidos pelo Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

**B. DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Desenvolver ações de educação em saúde, buscando o protagonismo dos cidadãos na produção e apreensão do conhecimento e da importância desse último como ferramenta para produção da vida; acompanhar a programação a ser realizada pela equipe Multidisciplinar de Saúde e avaliar as ações desenvolvidas; supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos profissionais de saúde, com vistas ao desempenho de suas funções; facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e a equipe Multidisciplinar, contribuindo para a organização da demanda referenciada; coordenar e mapear, em parceria com as Unidades de Saúde, os grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco na área de atuação das Unidades de Saúde; incorporar a Equipe Multidisciplinar aos projetos desenvolvidos pelo Núcleo de Apoio à Saúde da Família, lançando em sistema próprio todas as atividades, que deverão compor as Ações em Saúde no Município; coordenar a obtenção de metas a serem lançadas no programa Digisus, bem como no Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde – PAS; exercer outras ações, atividades e demandas correlatas à função, pactuadas de acordo com as prioridades da Secretaria Municipal da Saúde.

**LOCAL DE TRABALHO:** Secretaria Municipal da Saúde

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga Horária Semanal de 40 horas

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**A) IDADE:** no mínimo 18 anos.

**B) INSTRUÇÃO:** Formação e Habilitação para o exercício do cargo nas seguintes áreas: Gestão em Saúde, Educação Física (Bacharelado), Fisioterapia, Psicologia, Assistência Social, Terapia Ocupacional e Nutrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 157/2020.**

*Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:*

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 157, de 30 de dezembro de 2020, que **“ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DO NASF, CRIADO PELA LEI Nº 2.775, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018, SUBSTITUI O SEU ANEXO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

A presente matéria, que ora se encaminha ao Poder Legislativo, tem o objetivo de alterar a denominação do cargo em epígrafe, visando a sua atualização diante do dinamismo atual no contexto das mudanças realizadas pelo Ministério da Saúde em seus programas.

A Secretaria de Atenção Primária em Saúde, pertencente ao Ministério da Saúde (SAPS/MS) publicou a Nota Técnica nº 3/2020, na qual revoga os serviços do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) e cria um novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS), instituído pelo programa “Previne Brasil”.

A partir desta nova orientação e diálogo com a Equipe da 4ª Coordenadoria de Saúde, os municípios podem modificar e decidir a forma de atuação do Programa NASF, e seguindo as orientações, devem focar no Desenvolvimento Multidisciplinar de Saúde, com ênfase na obtenção dos resultados esperados pelo MS com a instituição do Programa Previne Brasil.

Todo o Financiamento da Atenção Básica depende de um trabalho focado nesses indicadores de desempenho, sendo que, desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde trabalhará com Equipe Multidisciplinar, objetivando maior interação entre a Gestão Municipal e todos os Profissionais de Saúde, das mais diversas áreas. Salienta-se que, quando bem estruturada, a **equipe multidisciplinar de saúde** pode ser usada como estratégia para tornar o atendimento mais qualificado, efetivo e seguro para o paciente. Além disso, é possível promover diferentes ações que resultem em benefícios clínicos, humanísticos e econômicos. Acompanhar, monitorar todos os dados informados no sistema DIGISUS do Ministério da Saúde, bem como das demais plataformas, devem ser as prioridades deste modelo, de modo que todos os profissionais, ao trabalhar em conjunto, devem buscar o mesmo resultado.

Ante todo o exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado e votado por esta Casa Legislativa, nos termos da Lei Orgânica, e colocamos a Secretaria da Saúde à disposição para eventuais informações complementares que se façam necessárias.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**  
**Prefeita.**